



COMUNICADO
TÉCNICO

214

Brasília, DF
Outubro, 2022

Embrapa

Guia prático para intercâmbio de germoplasma vegetal

Processos de importação e exportação

Fernanda Álvares da Silva
Norton Polo Benito
Antonieta Nassif Salomão
Marcos Aparecido Gimenes
Samuel Rezende Paiva

Guia prático para intercâmbio de germoplasma vegetal: processos de importação e exportação¹

¹ Fernanda Álvares da Silva, Bióloga, doutora em Zootecnia (Bioquímica Animal), analista da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, Brasília, DF. Norton Polo Benito, Engenheiro-Agrônomo, doutor em Agronomia, pesquisador da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, Brasília, DF. Antonieta Nassif Salomão, Engenheira florestal mestre em Manejo do Espaço Rural, pesquisadora da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, Brasília, DF. Marcos Aparecido Gimenes, Biólogo, doutor em Genética, pesquisador da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, Brasília, DF. Samuel Rezende Paiva, Biólogo, doutor em Genética e Melhoramento, pesquisador da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, Brasília, DF.

Introdução

O Sistema de Curadorias de Germoplasma da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) tem por objetivo definir, sistematizar e integrar todas as atividades necessárias à conservação manejo, caracterização, enriquecimento e uso de germoplasma armazenado nos Bancos Ativos de Germoplasma e demais Coleções Vegetais da Empresa. O Sistema foi formalizado em 1993 para atender também a necessidade estratégica de ação em rede com as instituições do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA), sendo posteriormente ampliado e aperfeiçoado em 1999. O SNPA é constituído pela Embrapa, pelas Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária (Oepas), por universidades e institutos de pesquisa de âmbito federal ou estadual, além de outras organizações públicas e privadas, direta ou indiretamente vinculadas à atividade

de pesquisa agropecuária. O sistema, em sua forma vigente, foi instituído em 1992 pela Portaria n.º 193 (7/8/1992) do Ministério da Agricultura, autorizado pela Lei Agrícola (Lei n.º 8.171, de 17/1/1991).

Em 2017, a Empresa fez uma revisão do seu Sistema de Curadorias e aprovou a Norma n.º 037.008.002.001 intitulada “Organização e Funcionamento do Sistema de Curadorias de Germoplasma” e reorganizou o sistema. Dentre as várias mudanças, implementou as figuras de supervisores e coordenador de recursos genéticos como responsáveis e/ou participantes dos processos de intercâmbio. Adicionalmente, outras mudanças ocorreram, como a publicação da Deliberação n.º 35 (2020) que revogou a Deliberação 13 vigente desde 2000 e aprovou a Norma n.º 037.013.004.001, intitulada “Recebimento, Remessa e Envio de Material Biológico em Âmbito Nacional e Internacional”. Esta norma visa ordenar o recebimento, o envio e

a remessa de amostras de materiais biológicos em âmbito nacional e internacional. Uma das vantagens da norma foi a aprovação de instrumentos jurídicos pré-aprovados para atendimento aos processos de intercâmbio.

Outra mudança na Norma foi atribuir competência ao Chefe-Geral em conjunto com um Chefe Adjunto da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, a assinatura do Acordo de Transferência de Material Padrão (ATMP), Termo de Transferência de Material (TTM), Acordo de Transferência de Material (ATM) ou instrumento simi-lar, na hipótese de remessa, envio ou recebimento, no âmbito internacional, de amostra de germoplasma vegetal, assim como a responsabilidade pela instrução correta e completa do processo.

Operacionalização

O primeiro passo foi harmonizar as informações já existentes sobre intercâmbio na Embrapa e as novas Normativas Internas citadas na introdução. A descrição mais detalhada dos processos se encontra nos Anexos I e II (Importação) e III e IV (Exportação). Se espera que este guia prático possa ajudar todas as partes interessadas de forma que o processo de intercâmbio seja mais eficiente e dinâmico.

Considerando a estrutura organizacional das Unidades descentralizadas (UDs), por meio de setores distintos para atendimento aos assuntos relacionados ao intercâmbio de material, é importante

ressaltar que as práticas aqui realizadas poderão ter diferenciação de nomenclatura e setores listados nos fluxos dos processos de intercâmbio anexos.

A principal mudança do processo foi a introdução de uma etapa que envolve a "Análise de Mérito Técnico/Estratégico" emitido em formulário próprio por meio da Coordenação-Técnica do Sistema de Curadorias de Germoplasma - CTSC (Anexo V). Esta etapa foi necessária para reduzir a redundância de pedidos e auxiliar a execução orçamentária, visto que o processo é ainda realizado por recursos SEG, hoje vinculado ao Portfólio de Recursos Genéticos da Embrapa.

O processo de solicitação de remessa/recebimento de material na Embrapa se inicia na UD (responsável pelo cumprimento dos requisitos da norma interna) ou na instituição que compõe o SNPA, com o recebimento da demanda pelo representante legal ou por outros meios tais como: e-mail, carta, ofício, contato próprio do curador, dentre outras. Uma vez recebido a demanda o requerente recebe o formulário do Anexo V e encaminha à Coordenação do Sistema de Curadoria da Embrapa na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

Após aprovação do pedido inicial, de-mais setores envolvidos serão deman-dados por ações coordenadas, a saber:

- a) setor na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia que envolve a documentação sobre as condições de uso do material, sendo o SISGEN na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia responsável para verificação dos instrumentos de Acordos e Termos de Transferência de Material - ATM/TTM;
- b) setor da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia que envolve a documentação sanitária - Núcleo de Gestão da Estação Quarentenária de Germoplasma Vegetal (NEQGV); responsável pelos documentos referentes às questões sanitárias de entrada e saída de material considerando a Quarentena/Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia como credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- c) supervisão de Comércio Exterior na Embrapa Sede (SCEX), ligada à Diretoria de Pessoas, Serviços e Finanças/Gerência-Adjunta de Contratações é encarregada de realizar o processo de desembaraço aduaneiro para fins de envio e recebimento de germoplasma;
- d) Setor da Coordenação do Sistema de Curadorias de Germoplasma que realiza a tramitação dos documentos e faz a comunicação com todas as partes interessadas.

Ambos os setores, CTSC, NEQGV e SISGEN estão diretamente vinculados à Chefia Geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

Dentre as atribuições do NEQGV destaca-se auxiliar na documentação exigida e as autorizações necessárias junto à Organização Nacional de Proteção Fitossanitária (ONPF) do Brasil, representada pelo Departamento de Sanidade Vegetal (DSV) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), nas demandas de importação e exportação.

Para tramitação da documentação referente às questões sanitárias, as equipes do CTSC e NEQGV realizarão os contatos necessários com o Mapa e a supervisão de Comércio Exterior na Embrapa Sede – SCEX.

Nos casos de importação de material classificado como Organismo Geneticamente Modificado (OGM), o CTSC deverá notificar a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) da UD sobre a chegada de material e para providenciar possível documentação adicional.

Em relação ao instrumento jurídico complementar aos documentos de exigência da legislação sanitária, a Embrapa estabeleceu a necessidade de formalização da entrada e saída de material por meio de Acordo de Transferência de Material ou instrumento jurídico similar que contenha as condições de recebimento, repasse e uso do material.

Os mesmos entendimentos acima, se aplicam aos demais clientes do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA). Nesses casos o solicitante é quem deverá providenciar os respectivos instrumentos junto ao setor responsável na sua instituição.

Referências

EMBRAPA. Organização e funcionamento do Sistema de Curadorias de Germoplasma. Manual de normas da Embrapa N° 037.008.002.001. BCA, v. 44, n. 2, p. 1-21, 2018.

EMBRAPA. Recebimento, Remessa e Envio de Material Biológico em Âmbito Nacional e Internacional. Manual de normas da Embrapa N° 037.013.004.001. BCA, n. 58, p.1-71, 2020.

BRASIL. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1330, 18 jan. 1991.

Anexo I - Importação

Detalhamento do Processo

Nome do processo: Intercâmbio de recursos genéticos na Embrapa–Importação germoplasma vegetal

Objetivo geral: Orientar e formalizar o processo de importação de germoplasma/material biológico vegetal

Objetivos específicos: Otimizar o processo de importação de germoplasma vegetal; informar e explicar as etapas do processo para usuários.

Siglas importantes

Setores da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

- CTSC: Coordenação do Sistema de Curadorias;
- NIG: Setor Documentação Intercâmbio (parte equipe do CTSC)
- SISGEN: Setor Celebração de Acordos de Transferência de Material
- NEQGV: Setor Quarentena Vegetal
- CHGERAL: Chefia Geral da Unidade,
- SCEX: Diretoria de Pessoas, Serviços e Finanças/Gerência-Adjunta de Contratações/Supervisão de Comércio Exterior
- Mapa: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Orientações gerais

- O requerente interessado em importar artigo regulamentado para pesquisa científica deverá estar vinculado a uma instituição ou empresa com atuação comprovada em atividades que envolvam pesquisa científica e experimentação. Esse documento detalha o procedimento que os pesquisadores da Embrapa devem seguir para realizar essas importações.

- A IN 52 (2016 – Mapa) não se aplica para os itens abaixo e não precisam passar por quarentena, contudo, precisam ser comunicadas ao CTSC pelo e-mail: cenargen.ctsc@embrapa.br ou cenargen.curadoria@embrapa.br para verificar a necessidade de outros documentos/processos.

a) DNA, RNA, proteína, proteína pura e plasmídeo;

b) inseto, ácaro, nematoide, outros eucariotos e procariotos e vírus, desde que desvitalizados, destinado à coleção científica, pesquisa científica ou experimentação;

- c) excisata botânica livre de pragas, destinado à coleção científica e pesquisa;
- d) rocha ou mineral, desde que isento de material de solo e de matéria orgânica aderida.

Início do processo

Pedidos de importação (Requerente):

Os pedidos podem se iniciar via Chefia Geral e/ou Adjuntas de Unidades, pesquisadores e demais interessados. O processo se inicia, em geral, via SEI para a Coordenação Técnica do Sistema de Curadorias de Germoplasma (CTSC) Cenargen/CTSC;

Outras formas de recebimento da solicitação/consulta poderão se dar por meio das seguintes vias: e-mail (cenargen.ctsc@embrapa.br ou cenargen.curadoria@embrapa.br), carta, ofício, contato próprio do curador, entre outras. Para todas essas opções o pedido é formalizado no agrupamento do SEI (Cenargen/CTSC) da Coordenação Técnica do Sistema de Curadorias de Germoplasma.

Curadoria (CTSC)

- 1) Análise de Mérito Técnico/ Estratégico do Pedido
 - O CTSC analisa o pedido e solicita, caso necessário, parecer técnico ao corpo técnico da Embrapa por meio de formulário padrão;
 - Após o recebimento do parecer técnico, o CTSC emite o parecer estratégico, aprovando ou não a solicitação e informa ao requerente;

Documentação (SIGEN/NIG)

- 2) Levantamento/ conferência de documentos
 - Em caso de aprovação, o CTSC encaminha a solicitação ao SIGEN e NIG, que verificam se o pedido possui a documentação necessária. Toda documentação levantada é registrada em um processo SEI;
 - NIG é responsável por conferir: Requerimento de Importação, Aceite da Estação Quarentenária, *Commercial Invoice* (documento necessário para a Receita Federal) e Parecer da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBIO (caso o material seja Organismo Geneticamente Modificado - OGM);
 - SIGEN articula, em paralelo, o Acordo de Transferência de Material – ATM, Termo de Transferência de Material – TTM ou Acordo de Transferência de Material Padrão – ATMp; coleta a assinatura das partes; registra no SAIC; publica no Di-

ário Oficial da União – DOU; comunica todas as partes envolvidas e registra no processo SEI;

- NIG encaminha a documentação para o Mapa e solicita a permissão de importação (PI);
- Mapa recebe a demanda e emite parecer: a) se positivo: encaminha permissão de importação ao NIG. b) se negativo: NIG finaliza o processo no SEI e informa o CTSC e o requerente;
- NIG é responsável por organizar toda documentação existente, inclusive a documentação adicional requerida pela SCEX e encaminha, via SEI à SCEX .

Desembaraço e Quarentena (SCEX e NEQGV):

3) Recebimento do germoplasma e quarentena

- SCEX solicita e coleta o germoplasma no exterior e o encaminha ao NEQGV;
- NEQGV recebe o germoplasma, realiza a quarentena e emite/ encaminha o laudo ao Mapa;
- Mapa recebe o laudo e analisa: a) germoplasma liberado: emite liberação de quarentena; b) não liberado: emite termo de destruição; ambos encaminhados ao NEQGV.
- Envio ou Destruição do germoplasma importado
- Se a liberação do germoplasma for aprovada: NEQGV envia germoplasma ao requerente e informa ao CTSC;
- Se a liberação do material for negada: NEQGV destrói o material e informa ao CTSC.

Término do processo

- NIG confere e finaliza toda a documentação na árvore de documentos no processo SEI inicialmente aberto e encaminha para CTSC finalizar o processo.

Produtos ou saídas

- Instrumentos jurídicos firmados;
- Germoplasma importado.

Clientes

- Pesquisadores da Embrapa e Unidades Descentralizadas;
- Instituições que compõe o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA).

Fornecedores

- Unidades Centrais da Embrapa:
- Unidades Descentralizadas,
- Setores da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia: CTSC, NIG, SISGEN, NEQGV, CHGERAL;
- Imprensa Nacional;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

Indicadores de desempenho

- Número de processos de importação de germoplasma finalizados;
- Número de acessos recebidos;
- Número de processos finalizados relacionados ao cumprimento ao TIRFAA;
- Número de processos finalizados ao cumprimento à Lei 13.123/2015;
- Número de Instituições atendidas.

Normas e procedimentos relacionados ao tema:

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA. Organização e Funcionamento do Sistema de Curadorias de Germoplasma, Norma n.º 037.008.002.001, 29 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO CGEN N.º 27, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - Dispõe sobre a Consolidação Normativa das Resoluções referentes à “remessa”, aprova o modelo de Termo de Transferência de Material - TTM, e revoga as Resoluções CGEN n.ºs 11, 12 e 15, de 2018.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA. Recebimento, Remessa e Envio de Material Biológico em Âmbito Nacional e Internacional, Norma n.º 37.013.004.001, 21 de dezembro de 2020.

REFLORA. **Flora e funga do Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/reflora/listaBrasil/PrincipalUC/PrincipalUC.do?sessionId=485A4888637DA8184A80E287F4BD199A#CondicaoTaxonCP>>.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Espécies Introduzidas**. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/recursos-geneticos-1/especies-introduzidas>>.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Normas do CGen**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico-cgen-1/normas-do-cgen>>.

Procedimento Operacional Padrão (POP) - 038.11.40.2.002 - Procedimento Gerencial de Importação de Germoplasma Vegetal. Documento Interno. Versão 001, 18 p.

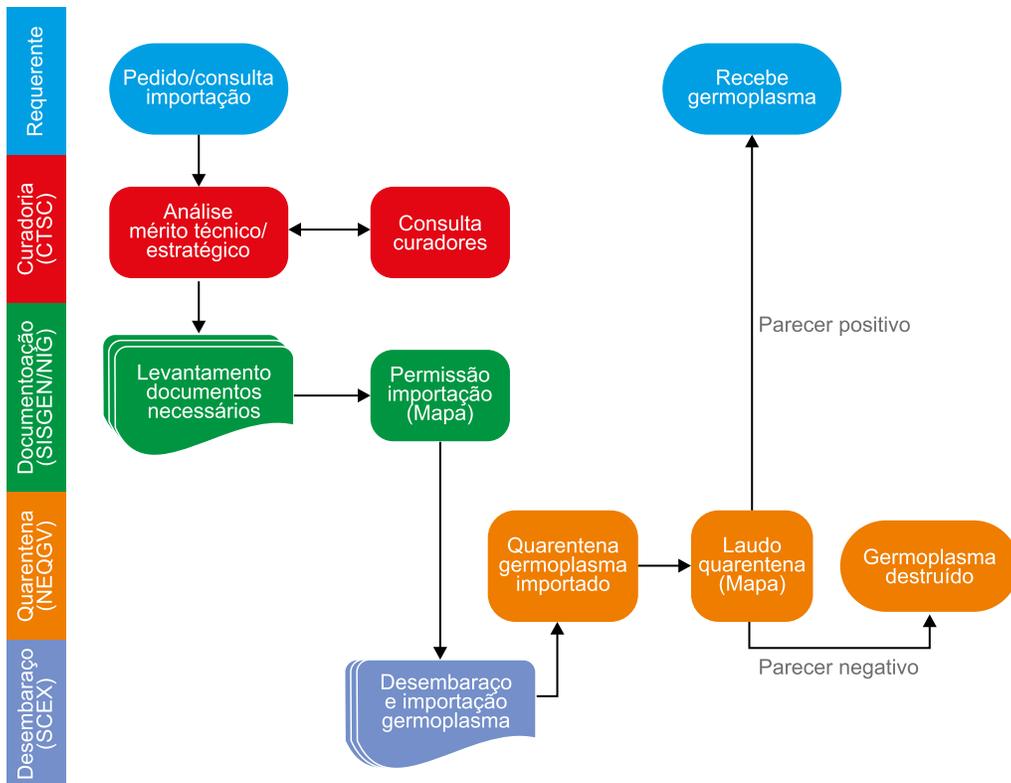
Deliberação da Embrapa, No. 015/84, de 22 de outubro de 1984, reforça a posição da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia como a coordenadora de assuntos referentes a recursos genéticos no âmbito do SNPA.

Decreto Nº 24.114 de 12 de abril de 1934 - Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal.

Portaria N.º 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa) - Credencia a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia - Cenargen - como Estação Quarentenária nível 1 para os procedimentos legais exigidos para introdução de material propagativo no País.

Instrução Normativa Nº 52, de 1º de dezembro de 2016 - Estabelece os critérios e procedimentos para importação de artigo regulamentado destinado exclusivamente à pesquisa científica e experimentação.

Anexo II - Fluxograma de importação



Anexo III – Exportação

Detalhamento do Processo

Nome do processo: Intercâmbio de recursos genéticos na Embrapa – Exportação germoplasma vegetal

Objetivo geral: Orientar e formalizar o processo de exportação de germoplasma/material biológico vegetal

Objetivos específicos: Otimizar o processo de exportação de germoplasma vegetal; informar e explicar as etapas do processo para usuários.

Siglas importantes

Setores da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

CTSC: Coordenação Técnica do Sistema de Curadoria de Germoplasma

- CTSC: Coordenação do Sistema de Curadorias;

- NIG: Setor D documentação Intercâmbio (parte equipe do CTSC);

- SISGEN: Setor C celebração de Acordos de Transferência de Material.

- NEQGV: Setor Quarentena Vegetal;

- CHGERAL: Chefia Geral da Unidade.

- SCEX: Diretoria de Pessoas, Serviços e Finanças/Gerência-Adjunta de Contratações/Supervisão de Comércio Exterior;

- Mapa: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Orientações Gerais

O processo de exportação de um material para pesquisa, depende, inicialmente do interesse do país importador receber o material. O principal instrumento usado é o *Import Permit* que, basicamente, é o documento que permite a entrada do material no país e determina as regras e condições para que o material possa entrar. Esse documento, ou equivalente, é obrigatório e deve acompanhar o material biológico/germoplasma exportado.

Caso o *Import Permit* não exija a emissão do Certificado Fitossanitário do Mapa, esse material pode ser enviado sem passar por análises na Quarentena. Nesse caso, o processo segue o trâmite junto ao CTSC (e-mail: cenargen.ctsc@embrapa.br ou cenargen.curadoria@embrapa.br) para as análises técnicas e envio direto para SCEX.

Nos demais casos, mesmo que o *Import Permit* não solicite análises fitossanitárias específicas, o Certificado Fitossanitário emitido pelo Mapa é obrigatório e o material deverá passar pela Quarentena (NEQGV).

Início do processo

Pedidos de exportação (requerente):

- Os pedidos podem se iniciar via Chefia Geral e/ou Adjuntas de Unidades, pesquisadores e demais interessados. O processo se inicia, em geral, via SEI para a Coordenação Técnica do Sistema de Curadorias de Germoplasma (CTSC);
- Outras formas de recebimento da solicitação/consulta poderão se dar por meio das seguintes vias: e-mail (cenargen.ctsc@embrapa.br), carta, ofício, contato próprio do curador, entre outras. Para todas essas opções o pedido é formalizado no agrupamento do SEI (Cenargen/CTSC) da Coordenação Técnica do Sistema de Curadorias de Germoplasma.

Curadoria (CTSC)

- 1) Análise de Mérito Técnico/ Estratégico do Pedido
- O CTSC analisa o pedido e solicita, caso necessário, parecer técnico ao corpo técnico da Embrapa por meio de formulário padrão;
 - Após o recebimento do parecer técnico, o CTSC emite o parecer estratégico, aprovando ou não a solicitação e informa ao requerente.

Documentação (SIGEN/NIG)

- 2) Levantamento/ conferência de documentos
- Em caso de aprovação, o CTSC encaminha a solicitação ao SIGEN e NIG, que verifica se o pedido possui a documentação necessária. Toda documentação levantada é registrada em um processo SEI;
 - NIG é responsável por conferir: Requerimento de Exportação (Anexo I do Formulário de Mérito Estratégico para Intercâmbio Recursos Genéticos), o *Import Permit*, o e o certificado de origem do material a ser exportado;
 - NIG verifica se há necessidade de Certificado Fitossanitário (CF) emitido pelo Mapa;
 - Caso o país importador não exija o CF, o processo poderá ser encaminhado di-

retamente ao SCEX acompanhado de ATM, requerimento de exportação, *Import Permit*, assim como informações adicionais sobre a carga (descrição, peso, volume) *commercial invoice* e *packing list*;

- Caso o país importador exija o CF, o NIG encaminha documentação para Mapa, requer material biológico/ germoplasma e certificado de origem para o requerente e notifica NEQGV da necessidade de análise laboratorial no setor de quarentena;
- SISGEN articula, em paralelo, o Acordo de Transferência de Material – ATM, Termo de Transferência de Material – TTM ou Acordo de Transferência de Material Padrão – ATMp; coleta a assinatura das partes; registra no SAIC; publica no Diário Oficial da União – DOU; comunica todas as partes envolvidas e registra no processo SEI.

Desembarço, Logística Internacional e Emissão do Laudo de Análise (SCEX e NEQGV)

Quarentena

3) Quarentena e envio germoplasma

- NEQGV recebe o germoplasma e certificado de origem enviados pelo Requerente e emite o Laudo de Análise do Laboratório de Quarentena Vegetal (LQV), na Embrapa Cenargen;
- NEQGV encaminha laudo de demais documentações acima mencionadas para à SCEX;
- O SCEX realize o envio do material e informa ao requerente e ao Supervisor de Curadorias;
- NEQGV insere toda a documentação, ao longo do processo, na árvore de documentos no processo SEI inicialmente aberto e finaliza processo.

Término do processo

- NIG confere e finaliza toda a documentação na árvore de documentos no processo SEI inicialmente aberto e encaminha para CTSC finalizar o processo.

Produtos ou saídas

- Instrumentos jurídicos firmados;
- Germoplasma exportado.

Cientes

- Pesquisadores da Embrapa e Unidades Descentralizadas;
- Instituições que compõe o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA).
- Fornecedores
- Unidades Centrais da Embrapa: SCEX ;
- Unidades Descentralizadas;
- Setores da Unidade: NEQGV, CHGERAL, SISGEN;
- Imprensa Nacional;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

Indicadores de desempenho

- Número de processos de recebimento de germoplasma finalizados;
- Número de acessos recebidos;
- Número de processos finalizados relacionados ao cumprimento ao TIRFAA;
- Número de processos finalizados ao cumprimento à Lei 13.123/2015;
- Número de Instituições atendidas.

Normas e procedimentos relacionados ao tema

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA. Organização e Funcionamento do Sistema de Curadorias de Germoplasma, Norma nº 037.008.002.001, 29 de dezembro de 2017.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA. Recebimento, Remessa e Envio de Material Biológico em Âmbito Nacional e Internacional, Norma n.º 37.013.004.001, 21 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO CGEN N.º 27, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - Dispõe sobre a Consolidação Normativa das Resoluções referentes à “remessa”, aprova o modelo de Termo de Transferência de Material - TTM, e revoga as Resoluções CGEN nºs 11, 12 e 15, de 2018.

REFLORA. **Flora e funga do Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/reflora/listaBrasil/PrincipalUC/PrincipalUC.do?jsessionid=485A4888637DA8184A80E287F4BD199A#CondicaoTaxonCP>>.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Espécies Introduzidas**. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/recursos-geneticos-1/especies-introduzidas>>.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Normas do CGen**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico-cgen-1/normas-do-cgen>>.

Procedimento Operacional Padrão (POP) - 038.11.40.2.002 - Procedimento Gerencial de Importação de Germoplasma Vegetal. Documento Interno. Versão 001, 18 p.

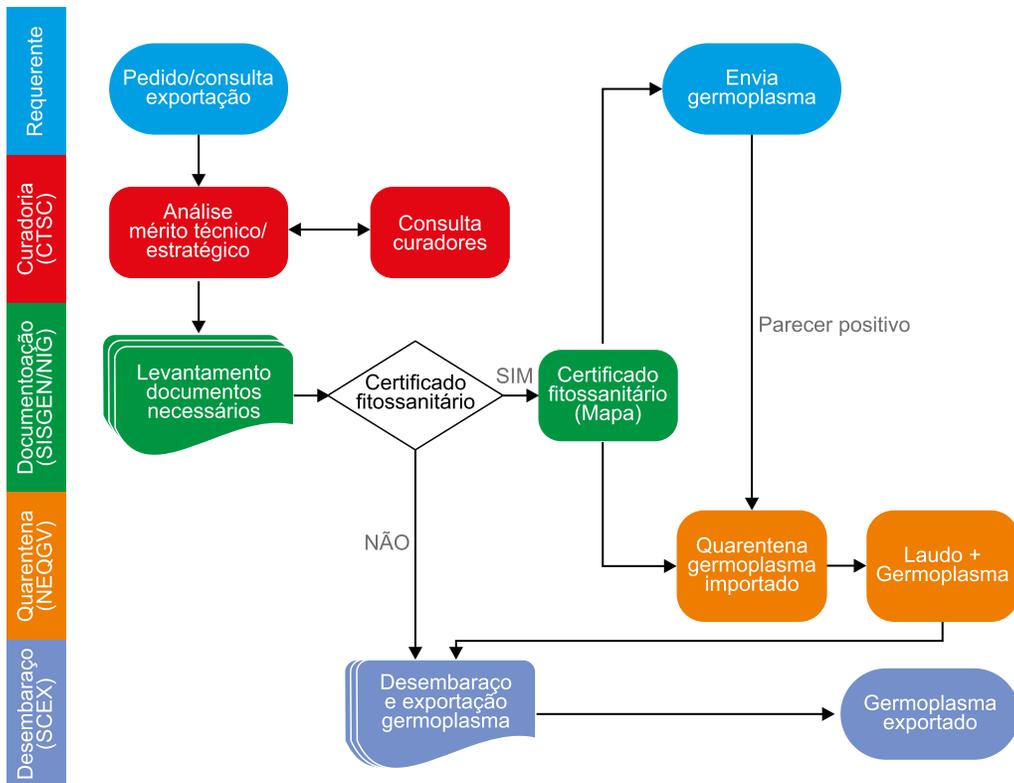
Deliberação da Embrapa, Nº 015/84, de 22 de outubro de 1984, reforça a posição da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia como a coordenadora de assuntos referentes a recursos genéticos no âmbito do SNPA.

Decreto Nº 24.114 de 12 de abril de 1934 - Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal.

Portaria Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) - Credencia a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia - Cenargen - como Estação Quarentenária nível 1 para os procedimentos legais exigidos para introdução de material propagativo no País.

Instrução Normativa Nº 52, de 1 de dezembro de 2016 - Estabelece os critérios e procedimentos para importação de artigo regulamentado destinado exclusivamente à pesquisa científica e experimentação.

Anexo IV - Fluxograma de exportação



Anexo V – Formulário mérito técnico/estratégico

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CURADORIAS DE GERMOPLASMA
 Formulário mérito técnico/estratégico para Intercâmbio Recursos Genéticos
 Por favor envie preenchido (formato Word® ou similar) para
 cenargen.ctsc@embrapa.br (versão 1.9, dezembro 2020)

I. Objetivo

Exportação: () ANEXO1	Importação: () ANEXO 2
------------------------	-------------------------

II. Dados do Interessado Brasileiro

Nome da Instituição:		
Nome do Requerente:		
Cargo / Função:		
Telefone:	e-mail:	
Cidade:	Estado:	País:

III. Dados do Interessado Estrangeiro

Nome da Instituição:		
Nome do Solicitante:		
Cargo / Função:		
Telefone:	e-mail:	
Cidade:	Estado:	País:

IV - Dados gerais sobre o objeto

Objetivo principal do intercâmbio: <input type="checkbox"/> Atender programas melhoramento genético; <input type="checkbox"/> Atender programas de conservação; <input type="checkbox"/> Pesquisa pós-graduação; <input type="checkbox"/> Projeto cooperação internacional; <input type="checkbox"/> Outros, citar:
Nome comum/ científico do material:
Número de acessos:

Enquadramento do material biológico:

- Material Biológico COM Valor Agregado;
 Material Biológico SEM Valor Agregado;
 Material Biológico incluído no SML do TIRFAA (se a amostra tiver sido coletada até 5 de junho de 2008);
 Material Biológico incluído no escopo da Lei nº 13.123, de 2015;
 Material Biológico não incluído no SML do TIRFAA ou no escopo da Lei nº 13.123, de 2015.
 Outros. Citar:

Pagamento:

Custos básicos do Intercâmbio: ~R\$2.950,00 por processo (desembaraço alfandegário). Não inclui as taxas de quarentena;

- Projeto Embrapa/ SEG (*"informar número aqui"*);
 Não têm recursos disponíveis – pagamento Portfólio Recursos Genéticos Embrapa

Outras informações relacionadas ao processo:

V – Parecer Técnico do Interessado Brasileiro

Material Disponível para Intercâmbio?

TOTALMENTE PARCIALMENTE INDISPONÍVEL

Caso disponível, mencionar tempo necessário para ter material pronto para envio:

Existe alguma objeção para intercâmbio? SIM NÃO; Justificativa:

Nome:

Cargo:

Unidade:

e-mail:

Telefone:

Data parecer:

VI – Parecer Coordenação do Sistema Curadorias de Recursos Genéticos

Aceitar o requerimento? SIM NÃO PARCIALMENTE

Justificativa:

Nome: Cargo: Coordenador Sistema de Curadorias de Germoplasma

Unidade: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

E-mail:

Telefone:

Data parecer:

Assinatura:

Anexo 1

(O requerente deve assinar ao final)

REQUERIMENTO PARA EXPORTAÇÃO DE MATERIAL PARA PESQUISA CIENTIFICA

Solicitante:

Nome:

e-mail:

Instituição à qual pertence o solicitante:

Endereço:

Cidade – UF:

País:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Local de destino do material:

Instituição:

Endereço:

Cidade – UF:

País:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Conhecedor das legislações fitossanitárias, vem solicitar a Exportação do(s) material(is) abaixo discriminados:

a)Produto

() vegetais e suas partes

() organismos para controle biológico e outros fins científicos

() organismos geneticamente modificados

() solo/substrato

() outros (especificar)

b) Justificativa para exportação: _____

c) Forma como o material será exportado (sementes, "in vitro", tubérculos, estacas, ovos, larvas, pupas, etc.): _____

d) País e localidade onde o material foi coletado, desenvolvido e produzido:

e) Local de Trânsito de Material:

Ponto de egresso:

Emissão do Certificado Fitossanitário: VIGIAGRO/Brasília

Local de Desembarque:

f) Utilização pretendida

() laboratório

() casa de vegetação

() campo

() outros (especificar)

g) Em se tratando de organismo geneticamente modificado (OGM), informar:

g.1) a classificação do organismo geneticamente modificado (ogm):

g.2) os genes inseridos no organismo genericamente modificado (ogm) e suas funções:

g.3) a metodologia utilizada na transformação:

h) Relação do material (nome científico, cultivar, nome vulgar, classe, ordem, família, etc.):

Quantidade: (e peso, mesmo aproximado)

No caso de organismo destinado ao controle biológico, informar o nome científico do hospedeiro natural que o(s) acompanha(m); quantidade, pesos (gramas, quilogramas).

No caso de solo ou substrato, informar o processo de esterilização ou tratamento.

i) Local e data:

j) Nome, assinatura e registro profissional (CREA, CR3, etc.) do técnico responsável

Brasília, DF, _____ de _____ de _____.

Anexo 2

(Não precisa assinar ao final)

REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE IMPORTAÇÃO DE ARTIGO REGULAMENTADO PARA FINS DE PESQUISA CIENTÍFICA OU EXPERIMENTAÇÃO

Identificação do Interessado (nome, CPF, tel. e e-mail): Processo:				
Dados da instituição ou empresa no Brasil responsável pela pesquisa ou experimentação: razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico, número de CQB (se for o caso)				
Categorização do artigo regulamentado: <input type="checkbox"/> Vegetal e suas partes - especificar a parte da planta a ser importada (semente/muda/muda in vitro/ tubérculo/fruto/folha e outros): _____ <input type="checkbox"/> Organismo vivo – especificar a fase de desenvolvimento em que será importado (ovo/larva/pupa/lagarta/adulto e outros): _____ <input type="checkbox"/> Solo/Substrato <input type="checkbox"/> Outros: _____				
3.1 – Utilização Pretendida <input type="checkbox"/> laboratório <input type="checkbox"/> casa de vegetação <input type="checkbox"/> campo <input type="checkbox"/> outro _____				
3.2 – Organismo Geneticamente modificado-OGM: <input type="checkbox"/> sim, classe de risco: _____ <input type="checkbox"/> não				
3.2.1 – OGM liberado comercialmente:				
<input type="checkbox"/> Sim, N° do Parecer Técnico da CTNBio: _____		<input type="checkbox"/> não, <input type="checkbox"/> N° do Parecer Técnico da CTNBio para LPMA: _____ <input type="checkbox"/> Autorização de Importação emitida pela CIBIO, conforme §2º do Art. 5º da normativa que estabelece o presente requerimento		
Nome comum e nome científico do artigo regulamentado a ser importado:				
País onde o artigo regulamentado foi cultivado, criado ou produzido (origem):				
Quantidade de artigo regulamentado e cronograma de importação				
N° total de envios	N° de embalagens primárias por envio	Quantidade de unidades (insetos/semente/fruto/folha / tubérculo/etc) por embalagem primária	Quantidade total a ser importada (kg/unidade)	Observação

Nome e endereço da Instituição que está enviando o artigo regulamentado:													
País de embarque do artigo regulamentado para o Brasil (procedência):													
Endereço de destino do artigo regulamentado no Brasil, após liberação pelo Mapa para a utilização pretendida:													
Nome do Responsável Técnico pela atividade de pesquisa ou experimentação pretendida:													
Meio de Transporte e Modalidade													
<table> <tr> <td>(a) Transporte</td> <td>(b) Modalidade</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Aéreo</td> <td><input type="checkbox"/> Remessa postal</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Marítimo</td> <td><input type="checkbox"/> Remessa expressa (<i>Courrier</i>)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Terrestre</td> <td>Remessa convencional (carga ou regular)</td> </tr> <tr> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Bagagem de passageiro</td> </tr> <tr> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Outros: especificar</td> </tr> </table>		(a) Transporte	(b) Modalidade	<input type="checkbox"/> Aéreo	<input type="checkbox"/> Remessa postal	<input type="checkbox"/> Marítimo	<input type="checkbox"/> Remessa expressa (<i>Courrier</i>)	<input type="checkbox"/> Terrestre	Remessa convencional (carga ou regular)		<input type="checkbox"/> Bagagem de passageiro		<input type="checkbox"/> Outros: especificar
(a) Transporte	(b) Modalidade												
<input type="checkbox"/> Aéreo	<input type="checkbox"/> Remessa postal												
<input type="checkbox"/> Marítimo	<input type="checkbox"/> Remessa expressa (<i>Courrier</i>)												
<input type="checkbox"/> Terrestre	Remessa convencional (carga ou regular)												
	<input type="checkbox"/> Bagagem de passageiro												
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar												
12- Ponto de Ingresso no Brasil:													
13- Tipo de embalagem em contato direto com o artigo regulamentado (embalagem primária):													
14- Justificativa técnica para Importação do artigo regulamentado:													
15- Descrição do projeto de pesquisa ou da atividade de experimentação:													
16- Descrição de eventuais processamentos realizados no artigo regulamentado na origem:													
17- Indicação de Estação Quarentenária credenciada pelo Mapa:													
18- Descrição da destinação do artigo regulamentado após a utilização pretendida: Armazenar – especificar o método: _____ Liberar no meio ambiente: _____ Destruir e descartar – especificar o método: _____													
Declaro ser a pessoa responsável pelo artigo regulamentado aqui relacionado, que conheço as legislações vigentes relacionadas a esta importação e ao artigo regulamentado e que será empregado exclusivamente na utilização pretendida. Declaro ainda que em caso de suspeita de praga quarentenária ou sem registro de ocorrência no Brasil durante a condução da pesquisa, ou experimentação o Mapa será imediatamente notificado.	Local, data, nome, assinatura e CPF do interessado: Brasília/DF, de de . Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia CPF:												

Exemplares desta edição
podem ser adquiridos na:

**Embrapa Recursos Genéticos
e Biotecnologia**

Parque Estação Biológica, PqEB,
Av. W5 Norte (final)
Caixa Postal 02372
CEP, 70770-917 Brasília, DF
www.embrapa.br
www.embrapa.br/fale-conosco/sac

1ª edição

Publicação digital (2022): PDF



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Comitê Local de Publicações
da Unidade Responsável

Presidente

Marcelo Lopes da Silva

Secretária Executiva

Ana Flávia do Nascimento Dias

Membros

Andrielle Camara Amaral Lopes,

Bruno Machado Teles Walter, Débora Pires

Paula, Edson Junqueira Leite,

Marcos Aparecido Gimenes,

Solange Carvalho Barrios Roveri José

Supervisão editorial

Ana Flávia do Nascimento Dias

Revisão de texto

Jackcélia Costa da Silva

Normalização bibliográfica

Rosamares Rocha Galvão

Tratamento das ilustrações

Carlos Eduardo Felice Barbeiro

Projeto gráfico da coleção

Carlos Eduardo Felice Barbeiro

Editoração eletrônica

Carlos Eduardo Felice Barbeiro

Foto da capa

Paulo Lanzetta (BME)